

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o **Registro de Preços** para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de ônibus (leito, semileito e executivo), micro-ônibus, vans com e sem acessibilidade e veículo compacto sedan com motorista**, incluindo fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para circulação dentro do território nacional. O registro de preços tem por finalidade atender às demandas do Sesc/ES em atendimentos nas áreas de Administração, Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A adesão ao sistema de registro de preços visa garantir celeridade, economicidade e eficiência na contratação dos serviços de transporte de passageiros, cuja necessidade ocorre de forma eventual e variável ao longo do exercício. O serviço de transporte de passageiros é imprescindível para o atendimento dos diversos eventos organizados pelo Sesc/ES, que envolve o transporte de colaboradores, parceiros e hóspedes e convidados em atendimentos as áreas da Administração, Educação, Cultura, Saúde, Lazer e Assistência.

2.2 Embora o Sesc/ES disponha de frota própria, esta não é suficiente para atender a totalidade das demandas, principalmente em deslocamentos interestaduais e eventos que envolvam um número significativo de passageiros, que justifica a adoção do registro de preços para contratações futuras conforme a necessidade.

2.3 A realização do presente processo de contratação será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas e quantidades estimadas dos serviços a serem registrados encontram-se descritas a seguir, divididas por **02 (dois) lotes**:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ônibus leito total Double Deck, movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros com: ar-condicionado, toailete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o	KM	42.750

	CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 200km por demanda.		
2	Ônibus semi-leito Double Deck, movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 56 (cinquenta e seis) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 150km por demanda.	KM	82.500
3	Ônibus executivo , movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 40 (quarenta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade de o CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 100km por demanda	KM	150.000
4	Micro-ônibus , movido a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), capacidade de transportar no mínimo 30 (trinta) passageiros com: ar-condicionado, toalete, frigobar, água mineral disponível, descanso para os pés, sonorização (entrada USB e microfone), WIFI, televisores, equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, pessoas a serviço, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 08 (oito) anos. Franquia mínima de 100km por demanda.	KM	150.000
5	Diárias – Valor correspondente à permanência do veículo à disposição da CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir da chegada ao local de destino inicialmente previsto, desde que, no período imediatamente anterior, o veículo tenha sido utilizado com sua capacidade máxima de lotação (ocupação total).	DIÁRIA	300

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Van sem acessibilidade , movida a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze)	KM	100.000

	passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens de grande volume. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. Franquia mínima de 100 km por demanda.		
2	Van com acessibilidade , movida a diesel, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corrediça lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 05 (cinco) anos. Franquia mínima de 100 km por demanda.	KM	30.000
3	Veículo compacto sedan mínimo 1.0 turbo automático na cor branco, movido da gasolina, com motorista (uniforme e crachá da Contratada), deverá ter 04 portas, com capacidade de transportar no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), mínimo de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, sistema de multimídia, airbag, freio ABS, direção elétrica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e com todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo. Ano de fabricação: máximo de 03 (três) anos. Franquia mínima de 100km por demanda.	KM	30.000
4	Diárias – Valor correspondente à permanência do veículo à disposição da CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir da chegada ao local de destino inicialmente previsto, desde que, no período imediatamente anterior, o veículo tenha sido utilizado com sua capacidade máxima de lotação (ocupação total).	UN	150

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de **registro de preços**, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1. Comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares ao do objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deve comprovar experiência com transporte de passageiros;
- b) Comprovar execução por um período relevante mínimo 06 (seis) meses;
- c) Nome, contato e assinatura do responsável;
- d) Declaração de que o serviço foi prestado satisfatoriamente;
- e) O atestado deve ser da própria empresa participante.

4.2.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

4.2.2 Demonstração de capacidade técnica operacional, por meio de apresentação de currículos profissionais, portfólio contendo apresentação dos serviços já prestados e que guardem similaridade ao objeto do presente termo e outros documentos que evidenciem a capacidade técnica da empresa para a execução dos serviços;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visado assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

4.6. A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar **cópia válida do Alvará de Funcionamento**, expedido por órgão competente, que comprove a regular autorização para o exercício das atividades econômicas relacionadas ao objeto contratado, conforme a legislação municipal vigente.

4.7. A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar cópia válida da Licença de Operação (L.O.), emitida pelo órgão competente, autorizando a operação das atividades específicas relacionadas à prestação dos serviços contratados.

4.8 Além disso, para comprovação da capacidade técnica, é obrigatória a apresentação das cópias dos registros válidos junto à ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e à CETURB-ES (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo), quando aplicável ao serviço prestado, conforme exigido pela legislação vigente.

4.8.1 A ausência ou irregularidade na apresentação dos atestados poderá acarretar a desclassificação da proposta ou impedimento da contratação, conforme previsto nas normas aplicáveis.

4.9 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da contratação, cópia válida e atualizada das apólices de seguro que garantam a cobertura integral de:

4.9.1 **Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V)** — garantindo indenização por danos materiais e corporais causados a terceiros em decorrência da operação dos veículos utilizados no transporte de passageiros;

4.9.2 **Responsabilidade Civil para Passageiros (RCV-V e/ou APP)** — garantindo indenização por danos corporais, morte ou invalidez permanente sofridos pelos passageiros transportados, inclusive em casos de acidentes sem culpa do motorista.

4.9.3 As apólices deverão possuir cobertura mínima conforme legislação vigente e normas específicas do órgão regulador competente (ex.: ANTT, DETRAN), bem como apresentar prazo de validade compatível com o período contratual. A ausência ou irregularidade na comprovação dessas apólices será motivo para desclassificação ou rescisão contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura, podendo ser **prorrogada** por igual período, de acordo com a regulamentação vigente.

5.2 Os serviços objetos deste termo de referência serão contratados por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

5.2.1 As contratações decorrentes do registro de preços serão realizadas **sob demanda**, mediante emissão de **ordem de serviço** ou **requisição formal** da área requisitante do Sesc/ES. A solicitação deverá especificar o **local, data e horário de início e término da viagem, o destino, o trecho a ser percorrido, a previsão de quilometragem autorizada** e o nome do profissional responsável pela locação.

5.2.2 O fornecedor contratado sob demanda deverá enviar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a requisição, informações pertinentes ao condutor do veículo, como nome e contato telefônico.

5.2.3 Nos casos em que o embarque dos passageiros ocorrer em município distinto daquele onde está situada a sede do fornecedor, o Sesc/ES pagará, pelos quilômetros percorridos sem passageiros, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado por quilômetro rodado. A contagem será feita a partir da sede do Sesc/ES ou da sede do fornecedor – o que for mais próximo do local de embarque.

5.2.3.1 O valor adicional de 50% (cinquenta por cento) não será devido se o veículo já se encontrar no local de embarque no início da prestação do serviço.

5.2.3.2 Para fins de medição da quilometragem rodada, serão considerados deslocamentos entre os locais e embarque e destino, bem como deslocamentos internos durante o evento (hotéis, restaurante ou locais correlatos). Todos os trajetos deverão constar no relatório de bordo, com local, horário e quilometragem de saída e de chegada.

5.2.3.3 Quando a quilometragem diária percorrida for inferior à franquia mínima estabelecida no item 3.1, será assegurado ao fornecedor o pagamento correspondente à franquia mínima diária, sempre que o veículo estiver à disposição do Sesc/ES.

5.2.4 Considera-se diária o valor correspondente à permanência do veículo à disposição do CONTRATANTE por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas a partir da chegada ao local de destino inicialmente previsto, desde que, no período imediatamente anterior, o veículo tenha sido utilizado com sua capacidade máxima de lotação (ocupação total).

5.2.4.1 O pagamento da diária será devido apenas quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE e registrado em relatório de bordo ou documento equivalente com indicação dos horários e justificativas que demonstrem a necessidade da permanência.

5.2.4.2 Não será devido valor de diária por conveniência do fornecedor ou razões alheias à necessidade do serviço.

5.2.5 A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas, GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente.

5.2.6 A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, documentos que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

5.2.7 Os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

5.2.8 Quando o CONTRATANTE requisitar um veículo, a quilometragem disponibilizada deverá ser livre independente da quilometragem estimada na requisição aprovada, podendo o mesmo ser utilizado em estrada de chão acessível com no máximo de 05 (cinco) Km;

5.2.9 A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal o relatório de quilometro rodado validado por representante do CONTRATANTE;

5.2.10 Para serviços no estado do Espírito Santo, será necessário pelo menos um motorista; para viagens interestaduais, mínimo de dois motoristas, ou conforme legislação vigente.

5.2.11 As despesas referentes a alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), para diárias em todo o território, deverão ser pagos pela CONTRATADA.

5.3 As solicitações por demanda deverão ser enviadas com, no mínimo, 07 (sete) dias corridos de antecedência ou 48 (quarenta e oito) horas em casos excepcionais.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

6.1 O fornecedor contratado sob demanda deverá considerar o prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos para execução do serviço após emissão e validação da ordem de serviço pela área requisitante.

6.2 Os serviços referentes ao lote deste certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com um dos dados a seguir informado pelo requisitante:

a) Centro de Atividades de Vitória – CAV

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Praça Misael Pena, 54, Bairro Parque Moscoso – Vitória/ES.

CEP: 29.018-300. Tel.: (27) 3194-2300.

CNPJ: 05.305.785/0001-24.

6.3 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

6.5 Em caso de atraso no serviço ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1 O fornecedor contratado deverá enviar proposta comercial ajustada, incluindo, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado e especificações mínimas estipuladas no presente instrumento.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.1.2 A equipe de apoio da área requisitante realizará a análise dos documentos apresentados pela empresa arrematante. Após a verificação da documentação comprobatória, será realizada visita técnica às instalações e aos veículos da empresa, conforme as especificações estabelecidas. Ao final da vistoria, será elaborado relatório contendo o resultado da avaliação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

7.1.2.1 A empresa arrematante deverá disponibilizar suas instalações, equipamentos e veículos para a realização de visita técnica, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de convocação pela Comissão de Licitação ou pela área técnica responsável.

7.1.2.2 A visita terá por objetivo verificar as condições operacionais e estruturais da empresa para a adequada execução do objeto licitado, podendo abranger a análise de instalações físicas, frota, equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

7.1.2.3 O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, ou a constatação de que a empresa não dispõe das condições mínimas necessárias para a execução do objeto, poderá ensejar a desclassificação da licitante, observadas as disposições previstas no edital.

7.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

8.2 Os veículos devem ser próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), regularizados com documentação em dia e perante os Órgãos de Trânsito e de Fiscalização que atenda a todas as normas correlatas do Poder Público.

8.3. Será permitida a sublocação de até 30% (trinta por cento) da demanda de veículos prevista neste Termo de Referência, desde que informada e autorizada previamente;

8.3.1. Os veículos sublocados deverão possuir as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e deverão ser informados previamente;

8.4 Veículos devem ter revisões periódicas em dia e atender limites de ruído e emissão conforme legislação aplicável.

8.4.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata;

8.4.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002 e legislação correlata.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

9.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

9.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após entrega da nota fiscal e aceite do serviço definitivo requisitado.

10.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

10.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

10.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

10.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

10.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

10.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega dos serviços devidamente aceito pela Unidade requisitante.

10.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

10.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder

eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

11.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

11.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

11.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

11.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

11.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11.6 A CONTRATADA enviará, a cada solicitação, ao fiscal do contrato, a relação de veículos que serão disponibilizados contendo: marca, modelo, ano, placa, nome e contato do motorista responsável pelo serviço;

11.7 Toda e qualquer manutenção, corretiva ou preventiva, será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente do local onde se encontre o veículo;

11.7.1 As ocorrências serão comunicadas à CONTRATADA, que deverá substituir imediatamente o veículo, num prazo, não superior à 3 (três) horas;

11.7.2 Os prazos em horas iniciarão a partir da solicitação de substituição pelo fiscal do contrato;

11.8 Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL, contra furto, roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais;

11.8.1 Todo e qualquer dano causado nos veículos em razão dos serviços prestados será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à mesma qualquer tipo de solicitação de reembolso e/ou questionamentos à CONTRATANTE;

11.9 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com a documentação devidamente regularizada e devidamente abastecido;

11.10 A CONTRATADA deverá averiguar se os veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de uso e providenciará, quando necessários, os reparos devidos;

11.11 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, salários, alimentação, transporte, benefícios previstos na legislação trabalhista e previdenciária, bem como quaisquer outras obrigações legais relativas ao exercício das atividades objeto deste contrato.

11.12 Também são de responsabilidade da empresa os custos e despesas com o veículo referente a emplacamento, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, seguro obrigatório, seguro total, franquias de seguro, multas, infrações, além de quaisquer outras obrigações financeiras decorrentes de condenação e imposição de indenização administrativa, civil, criminal, ou ainda afetas ao cumprimento integral do objeto contratado;

11.13 Havendo prorrogação do contrato, os veículos que tiverem tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricação informado no Item 3 supra, deverão ser trocados por outros com ano equivalente a exigência inicial.

11.12 A CONTRATADA deverá indicar um preposto responsável pelo acompanhamento dos serviços, informando seu telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, garantindo a atualização contínua das informações de contato.

11.13 A CONTRATADA deverá providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE referentes aos serviços contratados, assegurando a qualidade e conformidade do objeto contratado.

11.13.1 Em caso da utilização do veículo da reserva técnica o mesmo deverá ser repostado com as mesmas características exigidas para a frota titular no prazo de até 3 horas.

11.14 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, qualquer motorista que seja considerado inconveniente ou que descumpra as normas disciplinares do Sesc Espírito Santo, assegurando que tal substituição não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços contratados.

11.15 A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do contrato cópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, incluindo comprovante atualizado de seguro geral/total, mesmo no caso de veículos sublocados. Deverá também apresentar cópia das habilitações de todos os motoristas envolvidos e os documentos de licenciamento dos

veículos. Em caso de substituição de qualquer veículo ou motorista, a CONTRATADA deverá atualizar imediatamente toda a documentação junto ao Sesc Espírito Santo. Além disso, é obrigatória a apresentação das cópias dos registros na ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) e na Ceturb (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo), conforme aplicável.

11.16 A CONTRATADA deverá acatar rigorosamente as orientações do fiscal do contrato e seu substituto legal, submetendo-se a fiscalização ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações e críticas apresentadas pela CONTRATANTE.

11.17 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, toda a documentação comprobatória da qualificação técnica exigida para a execução dos serviços, conforme especificado no edital e no termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

12.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização da execução do presente contrato, o Sesc/ES designa os seguintes colaboradores:

- **Fiscal do Contrato:** Fábio Pereira - Coordenador de Serviços Compartilhados e Administrativos, Gestão de Serviços Compartilhados e Administrativos
- **Fiscal do Contrato Substituto:** Lorena Chaves - Assistente Administrativo, Gestão de Serviços Compartilhados e Administrativos

13.2. Compete ao Sesc/ES, por meio do fiscal designado, exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em todas as suas fases, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de acompanhar, controlar e fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

13.3. A fiscalização contratual terá como principais atribuições, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento interno, as seguintes:

- a. Atuar como interlocutor entre o Sesc/ES e a CONTRATADA, promovendo os registros administrativos necessários e controlando o fluxo documental;
- b. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de qualquer inadimplemento ou irregularidade no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para regularização e, se for o caso, encaminhar a ocorrência à autoridade competente para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções;
- c. Recusar os serviços executados em desacordo com os termos contratuais, fundamentando tecnicamente a decisão e registrando em relatório próprio;
- d. Monitorar o fiel cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas, condições de segurança, custos, volumes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Validar tecnicamente os documentos para fins de pagamento.
- f. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, documentos ou justificativas relativas à execução contratual;

13.4. A ação fiscalizadora será exercida de forma sistemática, contínua e documentada, não eximindo, atenuando ou restringindo, em nenhuma hipótese, as obrigações contratuais da CONTRATADA, a quem caberá total responsabilidade pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

13.5. A CONTRATADA, desde já, aceita e se submete a todos os procedimentos de inspeção, controle, verificação e fiscalização adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer prontamente todos os documentos, informações, relatórios, explicações e providências que lhe forem solicitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO PEREIRA**
Data: 16/03/2026 17:29:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

Documento assinado digitalmente
gov.br **LORENA ALVES CHAVES**
Data: 17/03/2026 07:28:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO